

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	1/9	

TÍTULO:	Programa de Integridade e <i>Compliance</i>
CLASSIFICAÇÃO:	Documento Operacional
REFERENCIAL NORMATIVO	Lei 12.846/13 Lei 6.112/18 Lei Nº 6.308/19 Decreto 11.129/22 Código de Conduta e Ética
ASSUNTO:	Conjunto de mecanismos de <i>compliance</i> que visam evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidade que possam ocorrer, além de promover a ética e a integridade na Entidade e nas relações com a sociedade e partes relacionadas à REGIUS.
ELABORADOR:	Gerência de Controle, Orçamento e Risco - GECOR
APROVAÇÃO:	Revisão 00: Aprovado na 1135ª reunião da Diretoria Executiva, de 09/09/2021. Aprovado na 601ª reunião do Conselho Deliberativo, de 28/09/2021.
	Revisão 01: Aprovado na 1236ª reunião da Diretoria Executiva, de 20/06/2023.
	Revisão 02: Aprovado na 1271 reunião da Diretoria Executiva, de 15/12/2023.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	2/9	

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	3/9	

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONCEITOS	4
3. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	5
3.1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	5
3.2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.....	5
3.3. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS	5
3.4. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS.....	6
3.4.1. PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA	6
3.4.2. NORMAS E POLÍTICAS INTERNAS	7
3.4.3. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	7
3.4.4. CANAL DE ÉTICA	7
3.4.5. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	8
3.4.6. AÇÕES DE REMEDIAÇÃO.....	8
3.5. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.....	8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	4/9	

1. INTRODUÇÃO

[2] O Programa de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB é estabelecido pelo conjunto de normas, condutas, procedimentos e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, e remediação de fraudes e atos de corrupção, bem como a violação ao Código de Conduta e Ética e demais políticas de integridade da Entidade.

O Programa possui enfoque preventivo, que visa à diminuição de riscos de corrupção e de atos fraudulentos. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o Programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir a falha de maneira célere e eficaz.

[2] São abrangidos pelo Programa os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Diretoria Executiva, os empregados da Entidade, membros dos Comitês de Assessoramento, bem como estagiários, menores aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou quaisquer partes relacionadas à PREVIDÊNCIA BRB.

[2] As relações da PREVIDÊNCIA BRB com Participantes, Assistidos, Patrocinadoras, Instituidoras, administração pública e com a sociedade também serão orientadas pelo Programa.

2. CONCEITOS

Ética: É a parte da filosofia dedicada aos estudos dos valores morais e princípios ideais do comportamento humano perante a sociedade.

Conduta: É uma manifestação de comportamento do indivíduo.

Compliance: É o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da entidade, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

Integridade: Característica da pessoa que é íntegra; qualidade de quem é honesto; que é incorruptível.

Programa de Integridade: O Decreto Nº 11.129/2022 (ou outro normativo que venha a substituí-lo), que regulamenta a Lei Anticorrupção, define o Programa de Integridade como sendo: “o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Fraude: Esquema ilícito ou de má fé criado para obter ganhos pessoais.

Corrupção: É o oferecimento ou obtenção de vantagem indevida, beneficiando uma parte e prejudicando imediatamente outra.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	5/9	

Corrupção Passiva: Crime praticado por funcionário público contra a administração Pública.

Corrupção Ativa: Crime praticado por particular contra a administração pública.

Risco à Integridade: Vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflitos de interesse etc.

3. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Os pilares do programa têm como benefício estabelecer a divisão de responsabilidades e prioridades.

3.1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

[2] A Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA BRB, por meio do Programa de Integridade e *Compliance*, assume o compromisso com as melhores práticas de governança, transparência, integridade e respeito, e confirmam o seu engajamento na disseminação da cultura de *compliance*, dentro e fora da entidade, e o apoio incondicional aos objetivos do Sistema de Gestão de Integridade e *Compliance* e as ações estabelecidas no Plano de Integridade da PREVIDÊNCIA BRB.

3.1.1. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

[2] A área de Controle, Orçamento e Risco é a instância responsável pela elaboração, implementação e monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance* da entidade e do Sistema de Gestão de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB.

3.2. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS

[2] O Programa de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB tem como mecanismo de integridade a análise de perfil da entidade, com vistas a obtenção de balizas objetivas que auxiliam no mapeamento dos riscos à integridade.

[2] No processo de gestão de riscos e controles, a PREVIDÊNCIA BRB utiliza a arquitetura elaborada pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) que contempla a identificação, mensuração e o tratamento dos riscos dos processos de uma Entidade.

A gestão dos riscos é realizada por meio do acompanhamento mensal dos atendimentos às normas legais, procedimentos, pela análise dos resultados das avaliações anuais da matriz de riscos, pelo resultado das verificações de conformidades e pelo acompanhamento mensal da conciliação contábil e outros mecanismos, e utiliza o sistema de gestão baseada em risco para mitigação e controle dos riscos da Entidade.

[2] A gestão de riscos da PREVIDÊNCIA BRB é normatizada por meio da Política e do Manual de Riscos, Controles Internos e conformidade, do Procedimento operacional de Gestão de Riscos e Controles e no Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	6/9	

A gestão de riscos, controles internos e conformidade é feita em três linhas de defesa para melhor estruturar a gestão dos processos corporativos e assegurar o cumprimento das diretrizes traçadas na Política de Riscos, Controles Internos e conformidade:

[2] Primeira linha de defesa – Representada pelas unidades de trabalho da PREVIDÊNCIA BRB, sendo seus colaboradores os responsáveis diretos pela gestão dos riscos e atendimento às normas relacionadas às suas atividades, bem como pela execução dos controles e pela implementação de medidas preventivas e corretivas para o devido tratamento dos riscos.

[2] Segunda linha de defesa – Representada pelas áreas responsáveis pela gestão de riscos, controles internos e *compliance*, que possuem independência no exercício de suas funções. Possui comunicação com os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com os gestores e demais colaboradores da PREVIDÊNCIA BRB. Também tem acesso a quaisquer informações necessárias para a realização de suas atividades.

[2] Terceira linha de defesa – Representada pelo Comitê de Gestão de Riscos, pelo Conselho Fiscal, pela auditoria externa e interna e pela Superintendência de Auditoria da Patrocinadora BRB Banco de Brasília S.A, permitindo à Diretoria Executiva aferir a adequação dos controles e efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento da legislação, normas e regulamentações.

3.3. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS

Os controles internos definidos no Programa de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB têm por finalidade a definição de padrões e regras claras, que norteiam os seus colaboradores e demais partes relacionadas à Entidade.

3.3.1. PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA

[2] Os Códigos de Conduta e Ética da PREVIDÊNCIA BRB estabelecem o conjunto de normas que norteiam a condução dos negócios da entidade e orientam as ações e relacionamentos dos empregados, dirigentes, conselheiros (Administrativo e Fiscal), e outras partes relacionadas.

A adesão aos Códigos de Conduta e Ética deve ser formalizada por assinatura do termo de compromisso e renovada a cada alteração do documento.

[2] A disseminação do conteúdo dar-se-á por meio de treinamentos e comunicação, previamente estabelecidos no Plano de Gestão Estratégica de Pessoas e no Plano de Marketing e Comunicação.

[2] Os Códigos de Conduta e Ética da PREVIDÊNCIA BRB estão classificados como documento institucional, disponibilizado para o público interno [intranet] e para o público externo [site].

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	7/9	

3.3.2. NORMAS E POLÍTICAS INTERNAS

[2] Além dos Códigos de Conduta e Ética, a PREVIDÊNCIA BRB possui em seu arcabouço de normas as políticas e os normativos de integridade relacionados:

- Política de Governança Corporativa;
- Política de Comunicação institucional;
- [2] Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e de Financiamento ao Terrorismo;
- Política de Privacidade;
- Política de Riscos, Controles Internos e Conformidade;
- Política de Segurança da Informação [PSI];
- Política de Uso do Canal de Ética;
- Plano de Integridade;
- Manual de Gestão do Canal de Ética;
- Manual de Gestão do Sistema de Integridade e Compliance;
- [2] Procedimentos Operacionais de Integridade e Compliance nº 22 a 38.

3.3.3. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

[2] A PREVIDÊNCIA BRB adota estratégias de comunicação e treinamento para a promoção da cultura de integridade, que estão previamente definidas no plano de marketing e comunicação, no plano de integridade e no plano de gestão estratégica de pessoas da Entidade.

3.3.4. CANAL DE ÉTICA

[2] A PREVIDENCIA BRB reconhece a importância de manter um canal de fácil acesso e confiável para o recebimento de relatos de ações que estão em desacordo com as normas e as políticas de integridade da Entidade.

[2] O Canal de ética da PREVIDÊNCIA BRB é direcionado a todos que, de boa-fé, relataram atos de fraude, corrupção, má conduta ou quaisquer outros assuntos que violem os normativos e as políticas de integridade da Entidade, bem como para recebimento de dúvidas ou sugestões de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou legislação vigente.

[2] O canal é provido por empresa terceirizada e especializada. O manifestante pode permanecer no anonimato, se assim desejar. Além disso, a PREVIDÊNCIA BRB garante o sigilo, a confidencialidade, a proteção e a não retaliação aos denunciadores de boa-fé.

[2] O Canal de Ética da PREVIDÊNCIA BRB é divulgado interna [intranet] e externamente [site].

Todas as manifestações serão devidamente apuradas e conduzidas com independência em relação à hierarquia organizacional, com base nos conceitos de integridade, imparcialidade, confidencialidade e sigilo.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	8/9	

[2] Também poderão ser manifestadas as denúncias diretamente ao Comitê de Ética e Disciplina da PREVIDÊNCIA BRB ou ao superior hierárquico, que serão apuradas com o mesmo tratamento do Canal de Ética, prevalecendo a segurança, a imparcialidade, a confidencialidade, a integridade, a proteção e a não retaliação.

Os procedimentos do Canal de Ética estão definidos na Política de Uso do Canal e no Manual de Gestão do Canal de Ética.

3.3.5. MEDIDAS DISCIPLINARES

[2] Serão aplicadas as medidas disciplinares, previstas no Regimento do Comitê de Ética e Disciplina da PREVIDÊNCIA BRB, independentemente de grau hierárquico, em decorrência de violação das regras de integridade.

O Comitê de Ética e Disciplina - COMED é o responsável pela aplicação das medidas disciplinares devendo encaminhar a decisão ao Conselho Deliberativo da Entidade para conhecimento e deliberação.

3.3.6. AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

A detecção de atos ilícitos será realizada por meio do canal de ética, pelos resultados de monitoramento do Programa, pelas investigações internas e constatações das auditorias.

O Manual de gestão do Canal de Ética estabelece as responsabilidades para recebimento, apuração e aplicação das medidas disciplinares, além de outros procedimentos que estão de acordo com os códigos de condutas e normativos internos da Entidade.

[2] A PREVIDÊNCIA BRB possui em sua estrutura o Comitê de Gerenciamento de Crise e de Imagem responsável pela comunicação às autoridades competentes sobre a ocorrência de atos lesivos e a cooperação no fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas em eventual processo administrativo de responsabilização.

3.4. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance* e do Sistema de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB dar-se-á por meio do plano de integridade.

[2] A coleta e análise de informações obtidas por meio dos resultados do Sistema de Gestão Baseado em Riscos – SGBR, das denúncias recebidas, dos relatórios de gestão do Programa, das reuniões de análise crítica da alta direção e das auditorias serão utilizadas para o aprimoramento do Programa e de seu Sistema de Gestão de integridade e *Compliance*.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 9/9	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

[2] O Programa de Integridade e *Compliance* da PREVIDÊNCIA BRB foi elaborado e fundamentado na Lei nº 12.846/2013, no Decreto nº 11.129/2022, na Lei 6.112/2018 e na Lei 6.308/2019, além de observar o disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022.

Este Programa entrará em vigor a partir da aprovação pelas instâncias competentes.